

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 44, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização do repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, dos recursos recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde, e determina outras providências.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o repasse de valor à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, referente aos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, previstos na Portaria GM/MS n.º 480/2020, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID-19, no Estado de Minas Gerais, na forma que especifica.

Art. 2º O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, fica autorizado a realizar o repasse do valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, referente aos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID-19, observadas as regras e procedimentos definidos pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 15 de dezembro de 2020.

CLÁUDIO TOLENTINO
Presidente

ROSEMARY RODRIGUES ARAÚJO OLIVEIRA
1ª Secretária